
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 42, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº 42, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS TERMOS DOS DECRETOS Nº 25, DE 18 DE MARÇO DE 2020 E DECRETO Nº 34, DE 17 DE ABRIL DE 2020, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ.

OPrefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, Sebastião Miranda Filho, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Marabá;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Marabá.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias, a contar de 1º à 14 de maio de 2020, os termos do Decreto nº 25, de 18 de março de 2020 e Decreto nº 34, de 17 de abril de 2020, que estabeleceu medidas temporárias de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Marabá.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e poderá ser revisto a qualquer tempo, de acordo com a evolução epidemiológica do COVID-19 no município de Marabá.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 30 de abril de 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:174C9A9D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 04/05/2020. Edição 2478
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famep/>